

PROJETO DE LEI Nº 008/2023.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ATÉ O LIMITE DE R\$ 305.000,00 (TREZENTOS E CINCO MIL REAIS) PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Picuí-PB autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais).

Art. 2º - Para fins de contabilização, a abertura do crédito de que trata o artigo anterior obedecerá à seguinte classificação funcional programática:

20.000	PODER EXECUTIVO		
20.600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS		
12.361.2024.2023	MANTER ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR		
571	Transf. do Estado ref. a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		
3.3.90.93.00	Indenização e Restituição	R\$	1.000,00
SUB-TOTAL		R\$	1.000,00
12.361.2011.1126	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR QUADRAS POLIESPORTIVAS		
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
4.4.90.93.00	Indenização e Restituição	R\$	
180.000,00			
SUB-TOTAL		R\$	180.000,00
12.366.2007.2028	MANUT. DE ATIV. DE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS – FUNDEB		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
SUB-TOTAL		R\$	7.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO		R\$	188.000,00
20.700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)		
10.302.2005.2041	MANTER ATIV.DE MÈDIA E ALTA COMPL.AMBUL.E HOSPITALAR		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	2.000,00
SUB-TOTAL		R\$	2.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO		R\$	2.000,00
20.800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		

08.243.2006.2049 MANUT. ATIV. DO NÚCLEO APOIO A CRIANÇA E ADOL.
NACAD

500	Recursos não Vinculados a Impostos		
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	R\$	2.000,00
SUB-TOTAL			R\$ 2.000,00

08.244.2013.2050 MANUT. ATIVI. DO SERV.CONV. E FORT. DE VÍNCULO

500	Recursos não Vinculados a Impostos		
3.1.90.04.00	Contatação Por tempo determinado	R\$	5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	15.000,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	R\$	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
3.3.90.93.00	Indenização e Restituição	R\$	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
SUB-TOTAL			R\$ 43.000,00

08.244.2006.2061 MANTER PROG. CREAS CENTRO REF. ESPEC. DE ASSIST.
SOCIAL

500	Recursos não Vinculados a Impostos		
3.1.90.04.00	Contatação Por tempo determinado	R\$	5.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	R\$	2.000,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
3.3.90.93.00	Indenização e Restituição	R\$	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
SUB-TOTAL			R\$ 28.000,00

08.241.2029.2104 MANTER AÇÕES DO PROJETO CARAVANA E CIDADANIA

P/ID

500	Recursos não Vinculados a Impostos		
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	R\$	2.000,00
SUB-TOTAL			R\$ 2.000,00

08.244.2013.2106 MANTER SERV.DE ATENDIM.E PROTEÇÃO INTEGRAR A
FAMÍLIA

661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
3.3.90.93.00	Indenização e Restituição	R\$	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
SUB-TOTAL			R\$ 21.000,00

08.244.2013.2111 MANTER AÇÕES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL IGD PAB

500	Recursos não Vinculados a Impostos		
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	R\$	2.000,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	R\$	2.000,00
SUB-TOTAL			R\$ 4.000,00

08.244.2013.2112 MANTER PROG.ASSIST.A PESSOAS COM VULNERABIL. SOSICAL

661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 15.000,00
SUB-TOTAL		R\$ 15.000,00
TOTAL ÓRGÃO		R\$ 115.000,00

TOTAL DO ARTIGO 1º **R\$ 305.000,00**

Art. 3º - A cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, no valor total de **R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais)**, dar-se-á por anulação parcial das dotações orçamentárias já constituídas no orçamento vigente, a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com o inciso III, §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964.

Art.4º - As dotações constantes no Crédito Adicional Especial ora aprovado passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2022 a 2025, como também a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para o presente exercício financeiro.

Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações incluídas mediante esta lei até o limite previsto na Lei 1.957, de 03 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Picuí-PB para o exercício de 2023.

Art. 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí-PB, Plenário Abílio Cesar de Oliveira, em 08 de maio de 2023.


ATAÍDE DANTAS XAVIER
- Presidente -


WAGNER OLIVEIRA FERNANDES DA SILVA
- 1º Secretário -


MARIA EDNALVA DANTAS DOS SANTOS
- 2ª Secretária -

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 008/2023

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE: *AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ATÉ O LIMITE DE R\$ 305.000,00 (TREZENTOS E CINCO MIL REAIS) PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

P A R E C E R

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Lei em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, no mérito atende aos interesses do Poder Público, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno e da legislação federal.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em ___/___ de 2023.

ALDEMIR ALVES DE MACEDO

- Relator -

DE ACORDO: Os membros da Comissão de **Constituição, Justiça e Redação** são de "acordo" com o parecer do Relator, concluindo para sua aprovação.

WAGNER OLIVEIRA FERNANDES DA SILVA

- Presidente -

ALDEMIR ALVES DE MACEDO

- Relator -

CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVA

-Membro-

RECIBO

DESPACHO

08/05/2023


ATAÍDE DANTAS XAVIER
- Presidente -

A **C.C.J.R.** para as devidas providências.

Recebi, nesta data designo o Vereador **Aldemir Alves de Macedo**, relator para o **Projeto de Lei nº 008/2023**, de autoria do **Poder Executivo**.

Em _____ de _____ de 2023

WAGNER OLIVEIRA FERNANDES DA SILVA
- Presidente -

Nesta data, recebi o **Projeto de Lei** supra para apresentar parecer.

Em: _____ de _____ de 2023

ALDEMIR ALVES DE MACEDO
- Relator -

Recebi, nesta data, este expediente com parecer em uma folha digitada, da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**.

Em: _____ de _____ de 2023.

- 1º Secretário -

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 008/2023

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE: *AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ATÉ O LIMITE DE R\$ 305.000,00 (TREZENTOS E CINCO MIL REAIS) PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

P A R E C E R

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Lei em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, no mérito atende aos interesses do Poder Público, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno e da legislação federal.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em ___/___ de 2023.

MARIA EDNALVA DANTAS

- Relatora -

DE ACORDO: Os membros da Comissão de **Orçamento e Finanças** são de "acordo" com o parecer da Relatora, concluindo para sua aprovação.

JOZELMA CECÍLIA COSTA DANTAS

- Presidente -

MARIA EDNALVA DANTAS

- Relatora -

JOSÉ ADRIANO BENTO DOS S. AZEVEDO

-Membro-

RECIBO

DESPACHO

08/05/2023


ATAÍDE DANTAS XAVIER
- Presidente -

A **C.O.F.** para as devidas providências.

Recebi, nesta data designo a Vereadora **Maria Ednalva Dantas**, relatora para o **Projeto de Lei nº 008/2023**, de autoria do **Poder Executivo**.

Em _____ de _____ de 2023

JOZELMA CECÍLIA COSTA DANTAS
- Presidente -

Nesta data, recebi o **Projeto de Lei** supra para apresentar parecer.

Em: ____ de _____ de 2023

MARIA EDNALVA DANTAS
- Relatora -

Recebi, nesta data, este expediente com parecer em uma folha digitada, da **Comissão de Orçamento e Finanças**.

Em: _____ de _____ de 2023

- 1º Secretário -